



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1941

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Pregão .....	2

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Francielly Maria Bersani de Castro**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1941

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 256/2024 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

*"Extingue Vínculo Empregatício e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXTINGUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** do Sr. **MIGUEL GONÇALVES DE MOURA** ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Símbolo TRB, nomeado através da Portaria nº 074/92 de 17 de fevereiro de 1992, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de outubro de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 257/2024 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Sr. **SERGIO HIGINO DOS SANTOS** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Defesa Civil**, Símbolo **DAS-3**, nomeado através da Portaria nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, lotado junto ao Gabinete desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de outubro de 2024.**

### ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 258/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear** o Sr. **SERGIO HIGINO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Símbolo **OPM**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional II - Atividades Técnico-Operacionais da Tabela II do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de outubro de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Pregão

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

**Pregão Presencial Nº 039/2022**

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo de Investimentos Culturais/Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**

**CONTRATADA: Emerson Moura DA Silva - MEI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 107/2022 Pregão Presencial 039/2022.**

*Art. 57 II, § 2º que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorroga a vigência contratual em mais 12 (doze) meses sem alteração dos valores pagos mensalmente, mantendo o valor mensal de R\$ 4.730,00 (quatro mil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1941

Página 3 de 3

setecentos e trinta reais).

### CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Com as alterações, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 092/2022**, passará de **30/09/2024** para **30/09/2025**.

### CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 092/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 30 de Setembro de 2024.

### ASSINANTES:

**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha  
- Secretária de Educação

**Contratada:** Emerson Moura da Silva - Representante da Empresa

Glória de Dourados - MS, 27 de Setembro de 2024.

### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Mirsail Gabriel da Silva Junior - Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Pregão Presencial Nº 038/2022

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Fenix Distribuição e Serviços Ltda**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, "nos termos do art. 15, §3º, inc.III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013" e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 105/2022 Pregão Presencial nº 038/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 085/2023, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 085/2023** passará de **27/09/2024** para **31/12/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 085/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2023 para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.